



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

PORTARIA Nº 728, DE 15 MARÇO DE 2021.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infração administrativa cometida por servidor público no desempenho de seu trabalho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72 VI, e art. 100 II "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art.131 da Lei nº 12/2007, e, em pleno exercício das funções de seu cargo;

Considerando indício de que o servidor F.F.R, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de secretário desta municipalidade, teria, sem amparo legal, supostamente, desrespeitado os artigos 13, §1º, da LC 33/13, bem como § 7º acrescido pela LC 50/2015 na elaboração do ofício 03/2020, datado em 01/03/2020, conforme apuração preliminar de sindicância criada pela portaria nº 715, de 02 de fevereiro de 2021;

Considerando que não foi encontrado no ordenamento jurídico legalidade na nomeação da portaria 641/2020.

Considerando que o processo administrativo disciplinar é o expediente legal para apurar os fatos e, quando for o caso, indicar a aplicação de penalidade prevista em lei;

Resolve:

Art.1º- Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, para apurar possível responsabilidade pela elaboração da portaria 641/2020.

Art.2º - Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a **Comissão Processante** será composta pelos servidores estáveis: Delma Henriques Moreira de Almeida, Perscyliana Henriques de Oliveira e Júlio César Ferreira da Silva; presidida pela primeira e secretariada pela segunda, sendo o terceiro

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG

Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: juridico@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

vogal, todos servidores efetivos integrantes do quadro desta municipalidade.

Art.3º - A Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.4º – A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 dias a partir da publicação desta portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 15 de março de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal